



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

EXTRATO PUBLICADO NO D. OU, III SEÇÃO
EM, 01/11/2012, PÁG. 04

C-SUPJUR Nº 103 /2012

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO - CDURP, CONFORME ABAIXO.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede na Rua Acre nº 21, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.081-000, inscrita no CNPJ Nº 42.266.890/0001-28, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **JORGE LUIZ DE MELLO**, CPF nº 510.709.017-68 e a **PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO - CDURP**, com sede na Rua Gago Coutinho, 52, Laranjeiras, CEP 22221-070, inscrita no CNPJ nº 11.628.243/0001-95, doravante denominada **CESSIONÁRIA** neste ato representada por seu Diretor Presidente, **JORGE LUIZ DE SOUZA ARRAES**, CPF nº 545.270.587-20, e por seu Diretor de Operações **LUIZ CARLOS DE SOUZA LOBO** CPF Nº 295.613.707-78, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93, no artigo 18 da Lei 9.636/98 e nos artigos 64 e 216 do Decreto-Lei 9.760/46 e segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº 22.072/2012, que independentemente de transcrição fica fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da **DIREXE** em sua 1996ª reunião, realizada em 25/09/2012, ratificada na 2000ª reunião, realizada em 23/10/2012, celebram o presente **Termo de Cessão de Uso** da área abaixo descrita, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto desta Cessão de Uso a utilização, pela **CESSIONÁRIA**, da área de 1.605 m², destacada de imóvel de propriedade da **CEDENTE**, denominado Armazém Externo B, situado na Avenida Venezuela, nºs 216, 220 e 224, esquina com a Rua Sousa e Silva, Centro, Rio de Janeiro, RJ, conforme planta anexa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Esta Cessão de Uso destina-se, exclusivamente, à instalação de canteiro de obras pela **CESSIONÁRIA** no âmbito das intervenções da Operação Urbana Consorciada (Projeto Porto Maravilha).

CDRJ
DIRETOR
JCS



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não será permitida qualquer alteração, pela **CESSIONÁRIA**, na destinação de que trata o parágrafo anterior, e o descumprimento deste dispositivo importará na revogação de pleno direito do presente contrato administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECEBIMENTO

A **CESSIONÁRIA** recebe, neste ato, o bem objeto deste Termo, atestando que se encontra em perfeitas condições de uso e conservação, cabendo-lhe a partir da presente data, sua administração, guarda, limpeza, conservação e manutenção, a ele não podendo ser dada outra destinação sem o prévio e expreso pronunciamento da **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo desta Cessão de Uso será de 1 (um) ano, iniciando-se a partir da assinatura deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, caso haja manifestação por escrito por parte da **CESSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e sempre mediante a celebração de novo Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo do que dita a Cláusula Oitava, findo o prazo deste Termo, a **CESSIONÁRIA** se obriga a restituir à **CEDENTE** o imóvel objeto desta cessão de uso.

CLÁUSULA QUARTA – ÔNUS E OBRIGAÇÕES

A presente Cessão de Uso é celebrada a título não-oneroso.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CESSIONÁRIA** assumirá a responsabilidade por todas as despesas, tributos ou ônus que incidam ou que vierem a incidir sobre o imóvel, desde o momento de sua posse e enquanto perdurar a validade do presente Termo, inclusive débitos perante as autoridades trabalhistas, previdenciárias e fiscais, foro, taxas e demais contribuições fiscais, bem como as despesas relativas ao consumo de luz, água e telefone e respectivas multas resultantes da eventual infringência às leis,



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

regulamentos ou posturas municipais, estaduais e federais, arcando, ainda, com quaisquer obrigações advindas do uso do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - CONSERVAÇÃO

A **CESSIONÁRIA** responde pela conservação e higiene do imóvel e ainda se obriga a atender todas as exigências das autoridades administrativas competentes, reservando-se a **CEDENTE** ao pleno direito de fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - OBRAS

A **CESSIONÁRIA** somente fará obras no imóvel se autorizada expressamente pela **CEDENTE**, as quais, ao término das mesmas, serão incorporadas imediatamente ao patrimônio da **CEDENTE**, sem direito de retenção e sem gerar quaisquer direitos indenizatórios à **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente Termo de Cessão de Uso será rescindido, automaticamente, pela simples infringência às suas disposições, às leis em geral, especialmente as portuárias, e às posturas municipais ou ainda, pela superveniência de norma legal ou fato que torne a presente Cessão inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA - REVOGAÇÃO

Independentemente do prazo fixado e do fiel cumprimento do presente Termo de Cessão de Uso, a **CEDENTE** poderá revogá-lo, a qualquer momento, e sem necessidade de justificativa, devendo, porém, avisar através de correspondência a **CESSIONÁRIA**, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem que a esta assista o direito de indenização ou de retenção.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Será de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** a indenização por danos materiais, ambientais ou pessoais ocorridos, em decorrência de quaisquer sinistros que porventura ocorram dentro da área objeto deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É de exclusiva competência da **CESSIONÁRIA** obter todos os alvarás e licenças e/ou satisfazer às exigências de quaisquer autoridades inerentes à plena execução do objeto deste Termo, arcando a mesma com todos os ônus e despesas decorrentes; eximida a **CEDENTE** de qualquer responsabilidade em tais casos.

J. C. S. C. D. R. J.



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CEDENTE** não se responsabiliza por qualquer pagamento da **CESSIONÁRIA**, seja a que título for, inclusive débitos perante as autoridades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como por quaisquer multas que lhe venham a ser aplicadas, resultantes da infringência a leis, regulamentos ou posturas municipais, estaduais ou federais.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

Para verificação do cumprimento do presente Termo de Cessão de Uso, a **CEDENTE** poderá fiscalizar e vistoriar o imóvel a qualquer tempo, por intermédio dos prepostos por ela indicados, os quais deverão estar, todos, previamente credenciados pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ESCLARECIMENTOS FINAIS

Fica a **CESSIONÁRIA** ciente de que a área objeto deste Termo encontra-se ocupada e que a **CEDENTE** tem ajuizada a ação de reintegração de posse, de número 0012513-12.2011.8.19.001, em trâmite na 17ª Vara Cível da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso terá eficácia após sua publicação pela **CEDENTE** na Imprensa Oficial, consoante o disposto no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

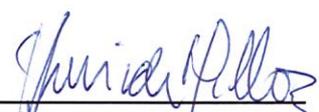
O foro para dirimir quaisquer questões derivadas desta Cessão de Uso, com renúncia e oposição de qualquer outro, será o da capital do Estado do Rio de Janeiro.



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

E por estarem as partes de pleno acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2012

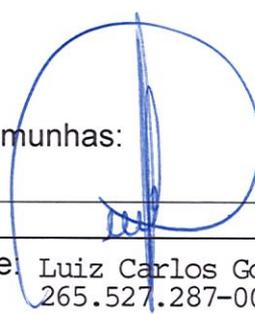

JORGE LUIZ DE MELLO
 Diretor-Presidente
 CDRJ


JORGE LUIZ DE SOUZA ARRAES
 Diretor-Presidente


LUIZ CARLOS DE SOUZA LOBO
 Diretor de Operações

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO - CDURP**

Testemunhas:

<p> Nome: Luiz Carlos Gonzaga CPF 265.527.287-00</p>	<p> Nome: Vinicius Santos Nunes CPF 016.425.183-95</p>
---	---

